



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão e Inovação  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Licitações

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO SEI Nº 19973.100101/2023-13**

**ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**

(Processo Administrativo nº 19973.100101/2023-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

A União / Autarquia ..... / Fundação ..... (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante, com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº **06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, **por meio do Registro de preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12( doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
- 2. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **10 (dez) dias**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a) O atraso superior a **10 (dez)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de “Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento” do Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº](#)

[14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Visto em 12/092023 as 10:30h. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Soares Oliveira, Tecnólogo(a)**, em 26/10/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38110278** e o código CRC **419E331E**.

Referência: Processo nº 19973.100101/2023-13.

SEI nº 38110278

MINUTA

# Termo de Referência 13/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
13/2023	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	GERVASIO ROXO GUIMARAES	24/10/2023 15:36 (v 15.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		19973.100101/2023-13

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de **ALTO DESEMPENHO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITENS	Código CATMAT	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidades
1	01 e 02	BR0485858	TIPO I - <i>Desktop</i> - Alto Desempenho	Unidade	29.601
2	03 e 04	BR0485857	TIPO I - <i>Notebook</i> - Alto Desempenho	Unidade	15.104

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela do subitem 1.1 acima e constante do Anexo I deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.7 Todos os itens pertencentes ao mesmo Grupo deverão ter o mesmo preço, por tratar-se do mesmo produto. **No caso de haver preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço para todos os itens do grupo.**

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
2	Equipamento destinado a atividades que demandam recursos elevados de desempenho em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade.

2.2. A solução de TIC consiste em:

2.2.1 - Os Equipamentos desktops de alto desempenho constantes do item 1 deverão possuir as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS		ITEM 1
1	PROCESSADOR	TIPO 1
1.1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	Exigido
1.2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Opcional

1.3	Quantidade mínima de núcleos reais	8
1.4	Quantidade mínima de Threads	16
1.5	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU	Exigido
1.6	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
1.7	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	Exigido
1.8	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de junho de 2021 inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
1.9	TDP (Thermal Design Power) / PBP (Processor Base Power) máximo.	65W
2	<b>MEMÓRIA RAM</b>	<b>TIPO I</b>
2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 (ou superior) frequência mínima de MHz	DDR4-3200
2.2	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	32 GB
3	<b>ARMAZENAMENTO</b>	<b>TIPO I</b>
3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.	Exigido
3.3	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD.	512 GB
4	<b>PLACA-MÃE</b>	<b>TIPO I</b>
4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido
4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido

4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido
4.4	Capacidade de inventário remoto de hardware	Exigido
4.5	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido
4.6	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
4.7	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
5	<b>INTERFACE</b>	<b>TIPO I</b>
5.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas as superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Exigido
5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido
5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido
5.5	Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
5.6	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido
6	<b>BIOS</b>	<b>TIPO I</b>
6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido
6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido

6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido
6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Exigido
6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido
6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido
6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Exigido
6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido
6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
7	<b>SISTEMA OPERACIONAL</b>	<b>TIPO I</b>
7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido
7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido

7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido
7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido
<b>8</b>	<b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b>	<b>TIPO I</b>
8.1	Controladora de vídeo.	Dedicada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior).	4 GB
8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido
8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits)	Exigido
8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
8.6	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
<b>9</b>	<b>TECLADO</b>	<b>TIPO I</b>
9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
<b>10</b>	<b>MOUSE</b>	<b>TIPO I</b>
10.1	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido
10.2	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Exigido
10.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
<b>11</b>	<b>GABINETE</b>	<b>TIPO I</b>

11.1	Volume máximo do Gabinete	13 (treze) Litros
11.2	Formato do gabinete	Small Form Factor
11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido
11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido
11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO.	Exigido
11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.	Exigido
11.12	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido
11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido

11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido
<b>12</b>	<b>MONITOR DE VÍDEO</b>	<b>TIPO I</b>
12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto.	01 monitor
12.2	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 27 polegadas, formato widescreen (16:9), totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
12.3	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/ desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
12.4	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m <sup>2</sup> e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).	Exigido
12.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido
12.6	Permitir conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido
12.7	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
12.8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico, de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
12.9	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
<b>13</b>	<b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	<b>TIPO I</b>
13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido

14	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO I
14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido
14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.  Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido
14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
14.4	Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segreto.	Opcional
14.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Exigido
14.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido
15	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	TIPO I
15.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido
15.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
15.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido
15.4	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos arts. 31 a 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e nos arts. 12 a 20 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	Exigido

2.2.2. Os Equipamentos Notebooks de Alto Desempenho constantes do item 2 deverão possuir as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS		ITEM 2
<b>1</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	<b>TIPO I</b>
1.1	O equipamento deverá possuir todos os componentes e as mesmas características descritas no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
<b>2</b>	<b>PLACA PRINCIPAL</b>	<b>TIPO I</b>
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
<b>3</b>	<b>BIOS</b>	<b>TIPO I</b>
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;	Exigido
3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido
3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido
3.4	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS);	Exigido
3.5	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estas estejam devidamente licenciadas para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverão vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizados também via download no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido

<b>4</b>	<b>PROCESSADOR</b>	<b>TIPO I</b>
4.1	Com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	8
4.3	Quantidade mínima de Threads	16
4.4	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados	Exigido
4.5	TDP (Thermal Design Power) / PBP (Processor Base Power) máximo.	45W
<b>5</b>	<b>MEMÓRIA RAM</b>	<b>TIPO I</b>
5.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 (ou superior) frequência mínima de MHz	DDR4- 3200
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo:	32 GB
<b>6</b>	<b>INTERFACES DE REDE</b>	<b>TIPO I</b>
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;	Exigido
6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac no mínimo	Exigido
6.3	Bluetooth 4.0 ou superior;	Exigido
<b>7</b>	<b>INTERFACES DE ÁUDIO</b>	<b>TIPO I</b>
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
<b>8</b>	<b>INTERFACES DE GRÁFICOS</b>	<b>TIPO I</b>
8.1	Controladora de vídeo	Dedicada

8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior).	4 GB
8.3	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;	1920x1080
8.4	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido
8.5	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido
<b>9</b>	<b>CONEXÕES</b>	<b>TIPO I</b>
9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e 1 (uma) porta USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido
<b>10</b>	<b>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</b>	<b>TIPO I</b>
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.	Exigido
10.3	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	512 GB
<b>11</b>	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA</b>	<b>TIPO I</b>
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe.	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido
<b>12</b>	<b>DIMENSÕES</b>	<b>TIPO I</b>
12.1	Tela com dimensão mínima	15.0

		Polegadas
12.2	Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	2,8 kg
<b>13</b>	<b>SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO</b>	<b>TIPO I</b>
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “Kensington” ou “noble wedge” ou similar;	Opcional
13.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;	Exigido
13.3	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira	Exigido
<b>14</b>	<b>TECLADO</b>	<b>TIPO I</b>
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”.	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido
14.3	Teclado retro-iluminado alfanumérico com 12 teclas de função.	Opcional
14.4	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.	Opcional
<b>15</b>	<b>TOUCHPAD</b>	<b>TIPO I</b>
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
<b>16</b>	<b>MOUSE EXTERNO</b>	<b>TIPO I</b>
16.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
16.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido
16.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido

16.4	Interface USB.	Exigido
<b>17</b>	<b>KIT DE ÁUDIO E VÍDEO</b>	<b>TIPO I</b>
17.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido
17.2	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).	Exigido
17.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido
17.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido
17.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido
17.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)	Exigido
<b>18</b>	<b>CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</b>	<b>TIPO I</b>
18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade para o equipamento, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);	Exigido
18.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente, comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido
18.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
18.4	A solução deve ser compatível com o SO Windows	Exigido
18.5	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	Exigido
<b>19</b>	<b>SISTEMA OPERACIONAL</b>	<b>TIPO I</b>

19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido
20	<b>GARANTIA</b>	<b>TIPO I</b>
20.1	O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site;	Exigido

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A presente contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho justifica-se pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratação Anual (PCA) dos órgãos e entidades da administração pública. Conforme dados extraídos por intermédio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC) em 2022, referente a aquisições de itens pretendidas por órgãos públicos para 2023, consta no PCA o registro de 3.037 iniciativas distribuídas em 335 órgãos dedicadas à contratação de desktops e notebooks.

3.1.2 Nesse sentido, a contratação se destina a atender a demanda dos órgãos relacionada a computadores de alto desempenho para atividades mais especializadas do que as atividades corriqueiras dos servidores em geral. Tal contratação possui um bom potencial de economia (R\$ 58.000.519,21), abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a diminuição dos valores unitários dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala, oriundo da quantidade de equipamentos previstos para 2023, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-ME nº 31245055).

3.1.3 A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

3.1.4 Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

3.1.5 Na verdade, os diversos órgãos e entidades que compõem o Governo Federal possuem necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamento (microcomputadores). Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e

planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos órgãos com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.

3.1.6 Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

3.1.7 O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Estado brasileiro. Na medida em que aproveita as oportunidades já expostas, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais, que acabam tendo que competir com outras ações que drenam recursos para a sua consecução.

3.1.8 Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado, sempre que conveniente, para a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (art. 3º, Inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Nesse sentido, entende-se que pela natureza da contratação centralizada pode-se enquadrar, a presente contratação, facilmente, nos dispositivos previstos no referido decreto federal que regulamento o SRP para a Lei nº 14.133/21.

3.1.9 Com esta motivação, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) vem conduzindo pregões para contratação de notebooks e desktops por meio de licitações centralizadas há alguns anos, beneficiando vários órgãos da Administração Pública Federal.

3.1.10 Os notebooks, desktops e monitores enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos no inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, é possível identificar aqueles componentes tecnológicos que em conjunto formarão os equipamentos a serem ofertados pelos licitantes. Trata-se de bens que, de posse das especificações, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Além disso, deve-se frisar que a Central de Compras deste Ministério possui competência para “planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades”, conforme disposição do art. 21, inciso III do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023.

3.1.11 A contratação objetiva, por fim, conforme art. 11 da lei nº 14.133/21, respeitados o desenvolvimento nacional sustentável e a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3.1.12 Por tratar-se de uma contratação centralizada conduzida pela CENTRAL/SEGES-MGI para atendimento de necessidade de aquisição de bens e serviços de TIC de uso

comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de uma quantidade crescente dos órgãos públicos. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpram os requisitos previstos no referido dispositivo, abaixo transcrito, in verbis:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.12.1. Nos termos do § 4º do art. 86 da lei nº 14.133, de 2021, as aquisições ou as contratações adicionais acima referenciadas “não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”

3.1.12.2. Em função do volume de itens do objeto, as adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) serão restritas e limitadas, em sua totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 16.1) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de TIC, até 2022. É importante frisar que o Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022, prorrogou, em seu art. 7º, a atual EGD até 2023.

3.2.2. Também o art. 6º, inciso II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, comanda que as contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP estejam “em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações”.

3.2.3. Nesse sentido, a licitação centralizada de desktops e notebooks de alto desempenho, ora proposta, está alinhada à EGD e aos Planos de Contratação Anual (PCA) de inúmeros órgãos da administração pública. É fundamental destacar que, por se tratar de uma contratação centralizada desenvolvida pela CENTRAL/SEGES-MGI, é de responsabilidade dos órgãos partícipes assegurar o alinhamento de suas aquisições aos seus respectivos PDTICs vigentes, nos termos do Art. 6º, inciso I da IN SGD-ME nº 94 /2022. Igualmente, é de responsabilidade dos órgãos partícipes atentarem-se para o alinhamento do processo de aquisição com seus respectivos PCAs.

### 3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 O subitem 12.3.6 do Estudo Técnico Preliminar (SEI-ME 35256553) apontava, preliminarmente, para a quantidade de 206 UASGs partícipes. Entretanto, após a realização da Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 8/2023 e confirmação dos quantitativos registrados, esse número subiu para 236 UASGs partícipes, um acréscimo de aproximadamente 15% (quinze por cento). O quantitativo total de UASGs participantes, distribuídas por item do objeto do certame é apresentado no ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG - deste TR e resumidamente apresentada da seguinte forma:

Grupo 1 - itens 1 e 2 - Desktop tipo I - Alto Desempenho: 229 UASGs;  
 Grupo 2 - itens 3 e 4 - Notebook tipo I - Alto Desempenho: 206 UASGs;

<b>TOTAL DE UASGs DA IRP nº 8/2023 - DEKSTOP &amp; NOTEBOOK</b>		
<b>Nº do Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>
	UASGs que se cadastraram no item 1 e no item 2	198
	UASGs que se cadastraram somente no item 1	31
<b>1</b>	<b>Desktop tipo I - Alto Desempenho</b>	<b>229</b>
	UASGs que se cadastraram no item 1 e no item 2	198
	UASGs que se cadastraram somente no item 2	8
<b>2</b>	<b>Notebook tipo I - Alto Desempenho</b>	<b>206</b>
	<b>TOTAL DE UASGs da IRP 8/2023</b>	<b>237</b>

3.3.2 Destaca-se ainda que cada órgão partícipe é responsável pelo cálculo da volumetria necessária para atender a sua demanda específica, conforme sua instrução processual interna/individual e o disposto no art. 15, inciso II da IN SGD-ME nº 94/2022. O parágrafo único do mesmo artigo comanda ainda que a justificativa seja “clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação”.

3.3.3 Cabe lembrar que só deve lançar a demanda na IRP os órgãos que tenham perfil de demanda compatível com computadores de alto desempenho. Para tanto, é necessário que cada órgão, nos seus artefatos do processo interno, justifique e demonstre os quantitativos aos moldes do previsto na IN SGD-ME nº 94/2022 da SGD-ME, ou seja, inclusive com a indicação de memória de cálculo.

#### 3.4 Da adjudicação por item

- Grupo 1 - itens 1 e 2 - Desktop tipo I - Alto Desempenho: 229 UASGs;
- Grupo 2 - itens 3 e 4 - Notebook tipo I - Alto Desempenho: 206 UASGs.

3.4.1 Buscou-se seguir o disposto na Súmula nº 247 do TCU no presente processo, optando pela adjudicação por item. Não obstante, por uma limitação do sistema Comprasnet, que possui um número restrito ou máximo de UASGs que podem constar como partícipes de cada item (190 unidades por item), foi necessário segregar um mesmo item em dois itens separados e juntá-los em um grupo. Repare que se trata de um mero artifício criado devido a uma limitação do sistema Comprasnet. E, caso haja preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação ocorrerá pelo menor preço cotado para o item no grupo. Isso porque, cumpre novamente destacar, o certame ora proposto será adjudicado por grupo, e a criação artificial de grupos/lotes foi necessária apenas por imposição de uma limitação existente no sistema Comprasnet.

3.4.2 Assim, a quantidade de partícipes foi dividida em itens e estes associados em grupo. Com o intuito de observar o disposto na Súmula nº 247 do TCU, no que se refere à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global, foram criadas as especificidades dos subitens 1.6 e 1.7 deste documento. Dessa forma, visa-se a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação adequada à limitação do sistema, permitindo a maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação, que é a seleção da proposta apta a gerar a maior vantagem para às necessidades da Administração.

#### 3.5 Resultados e benefícios a serem alcançados

3.5.1 Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número menor e mais padronizado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem à demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
- d) Redução dos custos administrativos com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
- e) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;

f) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições, que cadastraram suas necessidades de contratação de notebooks, desktops e monitores no PAC 2023.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Requisitos de negócio

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) Atender às demandas registradas nos PCAs para o ano de 2023 dos órgãos do SISP relacionadas à aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho;
- b) Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública Federal que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno e individual de cada instituição participante;
- c) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda do Governo Federal e de outros entes e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- d) Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- e) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- f) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

### 4.2 Requisitos de capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2 Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas - a contar de sua solicitação -, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato.

### 4.3 Requisitos legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de preços) e a outras legislações aplicáveis.

#### 4.4 Requisitos de manutenção

4.4.1 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.2 Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do subitem 4.11 deste Termo de Referência - à exceção dos notebooks e respectivas baterias, cuja garantia será de 36 (trinta e seis) meses - e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.4.3 O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

#### 4.5 Requisitos temporais

4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos para as capitais dos estados e de 75 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.1.1. O modelo para elaboração da OFB encontra-se apensado a este Termo de Referência, no “ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens(OFB)”.

4.5.2 Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem de disco padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.

4.5.3 Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 dias corridos (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo a primeira parcela ser entregue conforme regra de prazo prevista no item 4.5.1, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado.

#### 4.6 Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

#### 4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

#### 4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica específicos de cada item, de acordo com o quadro de especificação técnica constante da seção 2 deste Termo de Referência.

#### 4.9. Requisitos de projeto e de implementação

4.9.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1 Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens, com quantitativo acima de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para as capitais e 10 (dez) dias úteis para as demais localidades contadas a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

4.9.1.2 Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos.

#### 4.10 Requisitos de implantação ou entrega

4.10.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1 O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato;

4.10.1.2 Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pelo CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no item 4.5 deste TR;

4.10.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### 4.11 Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1 Os equipamentos Desktops e Monitores deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país.

4.11.2 Os equipamentos notebooks e as baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.

4.11.3 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens - ANEXO VII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.11.4 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.5 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.6 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.11.7 O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web), e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.11.8 O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.11.9 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como:

identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.11.10 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.11.11 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto; não podendo, entretanto, a CONTRATADA eximir-se de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

4.11.12 Nos casos em que não for possível solucionar o problema remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem iniciar-se-á a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.11.13 Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.11.14 A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

4.11.15 A garantia não será afetada, caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória. Ressalta-se, entretanto, que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 4.12 Requisitos de experiência profissional

4.12.1 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### 4.13 Requisitos de formação de equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

#### 4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

4.14.1 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE - vide ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens(OFB).

4.14.2 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues - vide ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens(OFB).

4.14.3 A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.14.4 A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.14.5 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

#### 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência de Termo de Confidencialidade - ANEXO III – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo -, bem como da natureza sigilosa das informações, bem como deverá obedecer às Normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

4.15.1.2 Os tratamentos das demandas de atendimento remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado nos moldes descritos neste Termo, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela CONTRATADA, respeitando as Políticas de Segurança da Informação e de Uso Aceitável dos Recursos Informatizados da CONTRATANTE.

4.15.1.3 Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos e/ou humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

#### 4.16 Outros requisitos aplicáveis

4.16.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 56, inciso I); e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional (art. 56, inciso II)

#### 4.17 Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, tais como os do item 15 da tabela 2.2.1 e os do item 18 da tabela constante no subitem 2.2.2 deste

Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

4.17.2. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.17.3. Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de "Tecnologia da Informação e Comunicação– aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Brasília: AGU, 2023, pp. 273-281, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso 24/07/2023), os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

- a) Só será admitida a oferta de desktops e notebooks que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.18. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.18.1. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes. No caso específico dos componentes processadores das máquinas, definiu-se a família de processadores disponíveis no mercado que podem atender às exigências do Termo de Referência, conforme detalhadas no tópico ANÁLISE DO PERFIL GLOBAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO, do item h) ANÁLISE DAS FAMÍLIAS DOS PROCESSADORES INTEL E AMD do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI-ME 31456820). Enfatiza-se por fim que a definição de fabricante nesse ponto engloba todos os fabricantes de processadores atualmente atuantes no mercado global de computadores pessoais.

4.19. Garantia da Contratação

4.19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% do valor contratual e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.19.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.19.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 4.20. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O [DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO] DA PROPOSTA

4.20.1. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:

4.20.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em diferentes Unidades Federativas, conforme indicado para cada órgão partícipe, e que constam na lista do ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG. Portanto, os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos em diferentes localidades.

4.20.2. As propostas deverão ser encaminhadas seguindo o modelo constante neste Termo de Referência, no ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- 5.1.9. Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;
- 5.1.10. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;
- 5.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 5.1.14. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 5.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.1.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- 5.1.18. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 5.1.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

5.1.21. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

5.1.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

5.1.23. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.23.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.23.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.23.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

5.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA

5.1.26. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.1.1. A indicação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato e na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.11.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.15. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

5.2.16. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.17. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.18. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

5.2.19. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;

5.2.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:

5.2.23.1. em até 2 dias úteis nas capitais; e

5.2.23.2. em até 4 dias úteis nas demais localidades;

5.2.24. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;

5.2.25. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

- 5.2.26. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 5.2.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.28. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 5.2.29. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.30. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:
- 5.2.30.1. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.2.33. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.2.34. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.35. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, acréscimos ou supressões se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.2.36. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.37. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.38. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.39. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

5.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.5. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública; e

5.3.6. Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos.

5.3.7. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES-MGI).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de Execução**

#### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

6.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.2.1 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.3.1A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da OFB compatível com a relação de endereços constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG.

### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

#### **Condições de Entrega**

6.4. As condições de entrega estão estabelecidas no subitem 4.5.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues nas Unidades Federativas e endereços indicados pelos órgãos contratantes.

6.7. Formas de transferência de conhecimento

6.7.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6.9. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

## 6.10. Mecanismos formais de comunicação

6.10.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) e-mails e Cartas.

## 6.11. Formas de Pagamento

6.11.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato

## 6.12. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12.1 O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.12.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADO, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, cujos arquetipos encontram-se em: Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência.

# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### **Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade.

7.11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **Gestor do Contrato**

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### **Critérios de Aceitação**

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.28.1 Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

7.28.2. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.28.3. Todos os componentes que fazem parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.28.4. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.28.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

7.28.6. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

7.18.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.28.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.28.9. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

b) os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.28.10. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA é obrigada a “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”.

7.28.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### **Procedimentos de teste e inspeção**

7.29. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.29.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.29.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **Níveis mínimos de serviço**

7.30. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão /entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.30.1 O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir, elaborada com base no item 10.2.6 da Portaria SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023:

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>

<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
<b>Meta a cumprir</b>	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
<b>Forma de acompanhamento</b>	<p>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.</p> <p>Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</p>	
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo..	
	<p>IAE = TEX – TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE = TEX – TEST</p> <p>TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p>	

<p><b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b></p>	<p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<p><b>Observações</b></p>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis (trocar por corridos - vide item 4.5.1) na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis (troca por dias corridos) no cômputo do indicador.</p>
<p><b>Início de Vigência</b></p>	<p>A partir da emissão da OFB.</p>
<p><b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b></p>	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>IAE <math>\leq</math> 0: Pagamento integral da Ordem de Fornecimento de Bens;</p> <p>IAE <math>\geq</math> 1 e <math>&lt;</math> 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso;</p> <p>IAE <math>\geq</math> 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.</p>

7.30.2. Enfatiza-se que foi observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o “Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal”, sobretudo no que diz respeito aos indicadores que devem constar em uma contratação de estação de trabalho, conforme subitem 10.2.7 da referida Portaria, a seguir transcritos : a) Indicador de atraso

no fornecimento do equipamento (IAE); b) Indicador de tempo de Instalação dos equipamentos após o aceite provisório (ITI), quando prevista a instalação do equipamento. Ambos os indicadores constam na presente contratação.

### Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

7.31. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.  Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,  comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou em demais sistemas de cadastramento de fornecedores ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços e /ou fornecimento dos bens previstos no objeto da contratação.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e/ou fornecimento de bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência.  Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB)	Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OFB, nos casos do valor de IAE entre 0,1 e 1,50.  Aplicar-se-á glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bem - OFB, nos casos do valor de IAE acima de 1,5.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.  Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.32. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.32.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.32.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.32.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.32.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.32.5. As sanções previstas nos subitens acima indicados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada OFB e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos em seção específica deste Termo de Referência.

8.1.2. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXOVI- Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.2.2. Após o recebimento provisório, os fiscais - técnico, requisitante e administrativo - realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- e) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
- f) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- g) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

8.2.3. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7.1. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME nº 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

8.8. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

## **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação do pagamento**

8.25. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

### **Cessão de crédito**

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

9.3. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e definindo no art. 56, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Da utilização do Sistema de Registro de Preços**

9.4. O art. 40, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar “processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é definido, no art. 6º, inciso XLV da mesma lei, como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. De acordo com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

9.4.1. Por outro lado, de acordo com o art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

9.4.2. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda da presente contratação "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

9.4.3. A presente contratação conjunta destina-se a atender a demanda de diversos órgãos da Administração Pública Federal. Na verdade, a CENTRAL/SEGES-MGI não compra

para si, mas centraliza a demanda da Administração visando ganho de escala e redução dos custos administrativos concretizando assim a sua competência e seu objetivo estratégico na administração. Conforme art. 21, inciso III do Decreto 11.437, de 17 de março de 2023, compete à CENTRAL/SEGES-MGI "planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades".

9.4.3.1. A lista de órgãos partícipes do presente certame encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência. Trata-se de um número considerável de órgãos, o que justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, segundo o qual o SRP pode ser utilizado “quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas”.

9.4.3.2. Dessa forma, justifica-se a adoção do SRP no âmbito da presente contratação por se tratar de uma compra centralizada, a ser conduzida pela CENTRAL/SEGES-MGI, departamento criado com a finalidade precípua de realizar contratações conjuntas de bens e serviços de uso em comum para a Administração Pública.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.5. Não será aplicada na presente contratação a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a sua utilização carece de regulamentação em normativo ainda não publicado.

9.5.1. Margem de Preferência do Decreto nº 7.174, de 2010

9.5.1.1 No que tange **especificamente** à margem de preferência constante no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, destaca-se que será aplicado no âmbito do presente certame, por tratar-se de aquisição de bens de informática. Dessa forma, exigir-se-á do licitante declaração de que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

### **Exigências de habilitação**

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação econômico-financeira**

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### **Qualificação técnica**

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.31.1. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada grupo.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

9.32.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após realizadas as pesquisas de preços previstas no Art. 5º da IN 65/2021, segue na planilha abaixo, o valor total estimado da contratação. Observa-se que o reagrupamento dos itens 1 e 2, respectivamente em grupo 1 e 2, é tão somente um recurso, um artifício, para atender às limitações de cadastramento dos itens no Comprasnet hoje existentes no sistema – limitado a 190 UASGs.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	BR0485858	Desktop Convencional de Alto Desempenho	Unidade	16.320	R\$ 10.044,95	R\$ 163.933.584,00
	2				13.281		R\$ 133.406.980,95
2	3	BR0485857	Notebook Convencional de Alto Desempenho	Unidade	6.117	R\$ 8.761,12	R\$ 53.591.771,04
	4				8.987		R\$ 78.736.185,44
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 429.668.521,43</b>

10.2 O detalhamento dos quantitativos acima está exposto no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

### **Quantidade mínima de bens e serviços**

10.4. As quantidades estimadas por região constam do ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG deste Termo de Referência, apuradas após a fase de IRP.

10.5. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **11. Adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro**

11.1. Por se tratar de uma compra centralizada implementada por meio do Sistema de Registro de Preços com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que somente tal informação será exigida para a formalização do contrato do órgão CONTRATANTE. Conforme redação expressa do artigo em questão, a “indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

## **12. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA**

12.1. Não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

I – se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

(...)

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

12.2. Cumpre também enfatizar que se considera “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).”

12.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de equipamentos ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

## **13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO**

### **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda SEGES-CENTRAL-CGTIC (SEI-ME nº 31313406).

13.1. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 , o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

## **14. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SILVIO CESAR DA SILVA LIMA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 10:16:38.*

**GERVASIO ROXO GUIMARAES**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 10:45:52.*

**LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 09:21:36.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia de pesquisa de preço proposta (SEI- 36007417) em conformidade com o preconizado pelo §1º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/21.

**LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 15:36:51.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR DESK E NOTE AVANÇADO - MODELO SGD - ANEXOS.pdf (1.49 MB)

**Anexo I - TR DESK E NOTE AVANÇADO - MODELO  
SGD - ANEXOS.pdf**

## **ANEXOS**

ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

ANEXO IV - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)

ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

## PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UF

ITENS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO					
SEPARAÇÃO DA DEMANDA POR UF - IRP 8/2023 (Após confirmação da IRP)					

Classificação	UF	ITEM 1	ITEM 2	Total/UF	% por UF
1	RJ	5.100	3.972	9.072	20,29%
2	DF	5.904	3.016	8.920	19,95%
3	PR	2.316	898	3.214	7,19%
4	SP	1.371	999	2.370	5,30%
5	MG	1.736	630	2.366	5,29%
6	PE	1.505	535	2.040	4,56%
7	RS	1.597	428	2.025	4,53%
8	MS	1.740	212	1.952	4,37%
9	RN	1.196	459	1.655	3,70%
10	CE	876	470	1.346	3,01%
11	GO	619	541	1.160	2,59%
12	RR	846	305	1.151	2,57%
13	BA	215	727	942	2,11%
14	AM	431	412	843	1,89%
15	SC	365	421	786	1,76%
16	PI	725	23	748	1,67%
17	ES	585	104	689	1,54%
18	AP	450	202	652	1,46%
19	PA	581	66	647	1,45%
20	TO	430	47	477	1,07%
21	PB	148	233	381	0,85%
22	MA	226	118	344	0,77%
23	RO	203	117	320	0,72%
24	AL	230	62	292	0,65%
25	AC	80	52	132	0,30%
26	MT	82	26	108	0,24%
27	SE	44	29	73	0,16%
	<b>TOTAL</b>	<b>29.601</b>	<b>15.104</b>	<b>44.705</b>	<b>100,00%</b>

## ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG

Deve-se esclarecer que o sistema Compras governamentais aceita no máximo 190 UASGs participantes por item de Intenção de Registro de Preços (IRP) nele registrado. Como o total de UASGs participantes da presente contratação por item superou o número de 190 UASGs, é necessário fazer um ajuste para cada um dos dois itens originais deste edital, que representa a pauta de distribuição das demandas das UASGs registradas na IRP nº 08/2023.

Assim cada item de compra – *Desktop* ou *Notebook* de alto desempenho - da demanda original foi desmembrado em 2 (duas) listas do mesmo objeto, de forma a

comportar o total de UASGs demandantes na IRP nº 08/2023. Ressalta-se que, mesmo com esse ajuste, mantiveram-se os respectivos quantitativos originalmente registrados para cada UASG. Foram apenas redistribuídas as quantidades do item original dentro das listas ajustadas e com as suas respectivas UASGs para os itens do presente Termo de Referência.

Logo abaixo, apresenta-se, primeiro, uma tabela resumo (Tabela 0) indicando a situação original de distribuição dos itens e UASGs. A seguir, é mostrada a situação final (ajustada) com os itens ajustados para o compras governamentais e a nova distribuição das UASGs. No total, os 02 itens originais de registro dos equipamentos foram desmembrados em 4 itens ajustados. Os 2 (dois) primeiros deram origem ao grupo 1, e os 2 (dois) últimos deram origem ao grupo 2. Assim conseguiu-se atender a IRP nº 08/2023 e manter o quantitativo total original das demandas registradas.

**TABELA 0 - DIVISÃO DA QUANTIDADE DE ITENS e UASGs - ORIGINAL X AJUSTADA**

Grupo	INFORMAÇÕES ORIGINAIS		INFORMAÇÕES AJUSTADAS - COMPRASNET		
	Tabela Correspondente	Número de UASG	Item	Tabela Correspondente	UASGs
1	Tabela 1	1 - 229	1	Tabela 1.1	UASGs 001 a 114
			2	Tabela 1.2	UASGs 115 a 229
2	Tabela 2	1 – 206	3	Tabela 2.1	UASGs 001 a 103
			4	Tabela 2.2	UASGs 104 a 206

A seguir, é apresentada a Tabela 1 com as UASGs, municípios e quantidades que cada unidade de compra registrou para o Item 1 na IRP nº 08/2023. Depois são apresentadas as tabelas 1.1 e 1.2 com o ajuste dos itens e a distribuição das UASGs, a fim de acomodar as quantidades de UASGs por item, para que seja lançado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

**TABELA 1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DO ITEM 1 - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - POR UASG SEM AJUSTE, PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	ITEM 1
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	300
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	48
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasília	DF	10
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	21
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	662
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	1.615
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	150
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	15
12	135030	EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Concórdia	SC	5
13	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	800
14	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	2
15	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	31

16	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	100
17	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	40
18	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	510
19	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	150
20	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	384
21	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	1.023
22	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	RS	100
23	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	606
24	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	187
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	68
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Cornélio Procópio	PR	31

27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	50
28	153254	ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
29	153271	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
30	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
31	153278	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
32	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	25
33	153282	ESCOLA DE VETERINÁRIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
34	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
35	153285	FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	4
36	153286	FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
37	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	90
38	153288	FACULDADE DE LETRAS/UFMG	26238 - UNIVERS FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
39	153291	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5

40	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
41	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
42	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
43	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	100
44	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
45	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	Campo Grande	MS	500
46	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	6
47	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	250
48	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	50
49	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	16
50	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
51	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	41
52	154672	INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Campo Largo	PR	60

53	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	PR	35
54	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	PR	41
55	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	PR	150
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	11
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	41
57	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	140
58	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguaretama	RN	90
59	155011	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Uberaba	MG	10
60	155013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Natal	RN	29
61	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
62	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	2
63	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	110
64	155854	IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Teófilo Otoni	MG	60

65	155900	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Carlos	SP	9
66	155901	HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Pelotas	RS	15
67	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	30
68	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	5
69	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema	PR	40
71	156543	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JAGUARIAÍVA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaíva	PR	80
72	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	12
73	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	43
74	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	40
75	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	30
76	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	169

77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	60
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Iporá	GO	5
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	120
78	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	200
79	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	360
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	131
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	115
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	121
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	65
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	110
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai	MS	221
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	112
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	100

80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	65
81	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	24
82	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	25
83	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	40
84	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	11
85	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	30
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	225
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
87	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
88	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	136
89	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	700
90	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	210
91	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	13

92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	AP	80
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	AP	60
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	AP	50
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	113
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	96
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	105
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	RN	45
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	400
96	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	186
97	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Campina Grande	PB	30

98	158262	INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
99	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	300
100	158264	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	32
101	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	42
102	158276	INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
103	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	8
104	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	44
105	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	43
106	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	164
107	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	40
108	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	30
109	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	104
110	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	35

111	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5
112	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Bragança Paulista	SP	50
113	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	41
114	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	70
115	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	180
116	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	100
117	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	50
118	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	75
119	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	41
120	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	62
121	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaíba	PR	122
122	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	80
123	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	PR	2

124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	40
124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Umuarama	PR	40
125	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	100
126	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	60
127	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	90
128	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	50
129	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
130	158440	IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pirapora	MG	150
131	158443	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Catu	BA	45
132	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	1
133	158500	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Floresta	PE	4
134	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	22
135	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	2

136	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	50
137	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	50
138	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	42
139	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	190
140	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	1
141	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	80
142	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
143	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	21
144	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	50
145	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	80
146	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	26439 - INST. FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Matão	SP	21
147	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	66
148	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	398

149	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	80
150	158741	INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Serra Talhada	SP	45
151	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	54
152	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquecetuba	SP	5
153	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	120
154	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	130
155	160066	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	5
156	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	9
157	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
158	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	15
159	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
160	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
161	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	30

162	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	20
163	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	15
164	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	40
165	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	150
166	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
167	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
168	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	22
169	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
170	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	30
171	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	60
172	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	50
173	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
174	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	89

175	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasília	DF	100
176	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	2.346
177	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	20603 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	Manaus	AM	4
178	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	30
179	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	10
180	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Brasília	DF	100
181	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	255
182	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	30
183	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	110
184	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	Rio de Janeiro	RJ	1
185	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Brasília	DF	15
186	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Manaus	AM	7
187	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	15

188	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	120
189	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	30
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio Branco	AC	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Maceió	AL	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Manaus	AM	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Macapá	AP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Salvador	BA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Fortaleza	CE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Brasilia	DF	108
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Vitória	ES	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Goiânia	GO	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Luís	MA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belo Horizonte	MG	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Campo Grande	MS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Cuiabá	MT	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belém	PA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	João Pessoa	PB	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Viagem	PE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Teresina	PI	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Curitiba	PR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio de Janeiro	RJ	14
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Natal	RN	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Velho	RO	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Vista	RR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Alegre	RS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Florianópolis	SC	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Aracaju	SE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Paulo	SP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Palmas	TO	2
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	10
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	5
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	20
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	40
192	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
193	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	60
194	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
195	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	30
196	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	120

197	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	500
198	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	214
199	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	60
200	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	14
201	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	6
202	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	Brasília	DF	60
203	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	2
204	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	Brasília	DF	400
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	18

205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	48
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	18

205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo	SP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	18
206	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasilia	DF	100
207	403201	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	300
208	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	327

209	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	685
210	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	980
211	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	60
212	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
213	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	103
214	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	50
215	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	50
216	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	26
217	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	5
218	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	12
219	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	30
220	787000	MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	20
221	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasilia	DF	77

222	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP-SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
223	926119	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	Brasília	DF	200
224	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	100
225	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	500
226	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	36
227	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	320
228	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	101
229	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
<b>TOTAL</b>						<b>29.601</b>

**TABELA 1.1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 1 AJUSTADO - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 1 DO GRUPO 1**

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	ITEM 1
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	300
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	48
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasilia	DF	10
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	21
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	662
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	1.615
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	150
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	15
12	135030	EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Concórdia	SC	5
13	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	800
14	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	2
15	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	31

16	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	100
17	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	40
18	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	510
19	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	150
20	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	384
21	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	1.023
22	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	RS	100
23	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	606
24	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	187
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	68
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Cornélio Procópio	PR	31

27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	50
28	153254	ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
29	153271	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
30	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
31	153278	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
32	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	25
33	153282	ESCOLA DE VETERINÁRIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
34	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
35	153285	FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	4
36	153286	FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
37	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	90
38	153288	FACULDADE DE LETRAS/UFMG	26238 - UNIVERS FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
39	153291	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5

40	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
41	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
42	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
43	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	100
44	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
45	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	Campo Grande	MS	500
46	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	6
47	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	250
48	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	50
49	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	16
50	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
51	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	41
52	154672	INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Campo Largo	PR	60

53	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCATEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	PR	35
54	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	PR	41
55	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	PR	150
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	11
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	41
57	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	140
58	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguareta ma	RN	90
59	155011	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Uberaba	MG	10
60	155013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Natal	RN	29
61	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
62	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	2
63	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	110
64	155854	IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Teófilo Otoni	MG	60

65	155900	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Carlos	SP	9
66	155901	HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Pelotas	RS	15
67	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	30
68	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	5
69	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema	PR	40
71	156543	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JAGUARIAÍVA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaíva	PR	80
72	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	12
73	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	43
74	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	40
75	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	30
76	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	169

77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	60
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Iporá	GO	5
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	120
78	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	200
79	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	360
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	131
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	115
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	121
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	65
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	110
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai	MS	221
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	112
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	100

80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	65
81	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	24
82	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	25
83	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	40
84	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	11
85	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	30
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	225
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
87	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
88	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	136
89	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	700
90	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	210
91	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	13

92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	AP	80
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	AP	60
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	AP	50
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	113
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	96
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	105
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	RN	45
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	400
96	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	186
97	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Campina Grande	PB	30

98	158262	INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
99	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	300
100	158264	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	32
101	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	42
102	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIZ-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
103	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/C AMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCA NO	Petrolina	PE	8
104	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	44
105	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	43
106	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	164
107	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	40
108	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	30
109	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	104
110	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	35
111	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5

112	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Bragança Paulista	SP	50
113	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	41
114	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	70
<b>TOTAL</b>						<b>16.320</b>

**TABELA 1.2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 1 AJUSTADO - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 2 DO GRUPO 1**

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	ITEM 2
115	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	180
116	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	100
117	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	50
118	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	75
119	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	41
120	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	62
121	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVÁI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	122
122	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	80
123	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	PR	2

124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	40
124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Umuarama	PR	40
125	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	100
126	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	60
127	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	90
128	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	50
129	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
130	158440	IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pirapora	MG	150
131	158443	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Catu	BA	45
132	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	1
133	158500	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Floresta	PE	4
134	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	22
135	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	2

136	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	50
137	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	50
138	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	42
139	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	190
140	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	1
141	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	80
142	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
143	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	21
144	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	50
145	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	80
146	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	26439 - INST. FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Matão	SP	21
147	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	66
148	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	398

149	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	80
150	158741	INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Serra Talhada	SP	45
151	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	54
152	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquecetuba	SP	5
153	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	120
154	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	130
155	160066	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	5
156	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	9
157	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
158	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	15
159	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
160	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
161	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	30

162	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	20
163	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	15
164	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	40
165	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	150
166	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
167	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
168	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	22
169	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Urugaiana	RS	5
170	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	30
171	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	60
172	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	50
173	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
174	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	89

175	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasília	DF	100
176	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	2.346
177	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	20603 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	Manaus	AM	4
178	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	30
179	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	10
180	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Brasília	DF	100
181	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	255
182	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	30
183	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	110
184	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	Rio de Janeiro	RJ	1
185	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Brasília	DF	15
186	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Manaus	AM	7
187	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	15
188	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	120
189	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	30
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio Branco	AC	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Maceió	AL	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Manaus	AM	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Macapá	AP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Salvador	BA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Fortaleza	CE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Brasilia	DF	108
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Vitória	ES	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Goiânia	GO	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Luís	MA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belo Horizonte	MG	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Campo Grande	MS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Cuiabá	MT	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belém	PA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	João Pessoa	PB	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Viagem	PE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Teresina	PI	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Curitiba	PR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio de Janeiro	RJ	14
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Natal	RN	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Velho	RO	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Vista	RR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Alegre	RS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Florianópolis	SC	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Aracaju	SE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Paulo	SP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Palmas	TO	2
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	10
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	5
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	20
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	40
192	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
193	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	60
194	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
195	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	30
196	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	120
197	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	500
198	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	214
199	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	60
200	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	14
201	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	6
202	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	Brasilia	DF	60

203	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	2
204	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	Brasilia	DF	400
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasilia	DF	48
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	18

205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo	SP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	18
206	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasilia	DF	100
207	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	300
208	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	327
209	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	685
210	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	980
211	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	60
212	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
213	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	103
214	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	50

215	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	50
216	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	26
217	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	5
218	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	12
219	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	30
220	787000	MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	20
221	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasilia	DF	77
222	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCI	São Paulo	SP	60
223	926119	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	Brasilia	DF	200
224	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	100
225	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	500
226	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	36
227	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	320
228	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	101
229	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
<b>TOTAL</b>						<b>13.281</b>

Da mesma forma que o elaborado para o item 1, a seguir é apresentada a Tabela 2 com as UASGs, municípios e quantidades que cada unidade de compra registrou para o Item 2 na IRP nº 08/2023, com a função de realizar semelhante ajuste para o item original 2; ressaltando-se, novamente, que as quantidades de UASGs e a volumetria dos itens registrados não sofreram alterações em função do ajuste proposto. E igualmente, depois são apresentadas as tabelas 2.1 e 2.2 com o ajuste dos itens e a distribuição das UASGs, a fim de acomodar as quantidades de UASGs por item, para que seja lançado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

**TABELA 2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DO  
ITEM 2 - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - POR UASG SEM AJUSTE PARA O  
SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**

<b>Nº</b>	<b>UASG</b>	<b>NOME DA UASG</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>ITEM 2</b>
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasilia	DF	150
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10
3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	5
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasilia	DF	20
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	2
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	185
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	95
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Natal	RN	200
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	30

11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	10
12	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	500
13	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	1
14	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	5
15	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	20
16	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	60
17	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	100
18	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	10
19	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	329
20	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	361
21	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre/	RS	30
22	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	167
23	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	76

24	153138	MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	5
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Apucarana	PR	10
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Cornélio Procópio	PR	13
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	10
28	153254	ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
29	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
30	153278	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
31	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	17
32	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
33	153285	FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
34	153286	FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/	MG	6

35	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
36	153291	INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	3
37	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
38	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	40
39	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
40	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	25
41	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
42	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	3
43	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	100
44	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	15
45	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	6
46	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
47	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	10

48	154671	INST.FED. PARANÁ/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Assis Chateaubriand	PR	30
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	<u>PR</u>	17
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Quedas do Iguaçu	<u>PR</u>	10
50	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	<u>PR</u>	20
51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Coronel Vivida	<u>PR</u>	3
51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	<u>PR</u>	20
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	1
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	2
53	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	15
54	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguaretama	RN	10
55	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
56	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	4
57	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	20

58	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	10
59	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	3
60	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	1
61	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	10
62	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	5
63	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	6
64	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	12
65	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	45
66	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	14
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Ceres	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	30
68	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	100

69	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	20
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	14
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	5
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	5
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	3
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai/MS	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	1
71	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	17
72	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	10
73	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	10

74	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	18
75	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
77	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
78	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	20
79	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	10
80	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	50
81	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	18
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	<u>AP</u>	15
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	<u>AP</u>	130
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	<u>AP</u>	10
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	<u>AP</u>	15

82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	<u>AP</u>	20
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	4
84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	6
84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	97
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	<u>RN</u>	15
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	<u>RN</u>	40
86	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	933
87	158262	INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
88	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	100
89	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	14
90	158276	INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
91	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/ CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	<u>PE</u>	10

92	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	5
93	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	7
94	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	22
95	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	15
96	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	16
97	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	12
98	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	2
99	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	<u>SP</u>	5
100	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Braagança Paulista	SP	21
101	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	6
102	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	10
103	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	15
104	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	6

105	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	4
106	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	21
107	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	12
108	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	4
109	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaíba	PR	5
110	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	10
111	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	<u>PR</u>	1
112	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	10
113	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	<u>ES</u>	10
114	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	20
115	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	26
116	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	20
117	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50

118	158499	INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC NO	Petrolina	PE	5
119	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	11
120	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	1
121	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	25
122	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	10
123	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	3
124	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC NO	Salgueiro	PE	40
125	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC NO	Ouricuri	PE	19
126	158579	INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Votuporanga	SP	44
127	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	40
128	158582	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	26439 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Avaré	SP	16
129	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
130	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	3

131	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	2
132	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	30
133	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	21
134	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	156
135	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	25
136	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	25
137	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquecetuba	SP	1
138	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	31
139	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	50
140	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
141	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
142	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
143	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15

144	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	10
145	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	15
146	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
147	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
148	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	60
149	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	8
150	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	7
151	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	12
152	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
153	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	10
154	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	20
155	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	5
156	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20

157	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	71
158	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasilia	DF	200
159	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasilia	DF	455
160	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	10
161	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	2
162	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasilia	DF	220
163	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasilia	DF	5
164	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	390
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Fortaleza	CE	220
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Brasilia	DF	530
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	João Pessoa	PB	196
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Rio de Janeiro	RJ	1.435
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Natal	RN	117

165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Florianópolis	SC	174
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	São Paulo	SP	198
166	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	4
167	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	50
168	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	5
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	1
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	10
170	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
171	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
172	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/	RJ	2
173	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	8

174	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
175	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	20
176	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	24
177	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	10
178	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	8
179	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	2
180	344001	FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	<u>RJ</u>	1
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	52
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo/SP	SP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	12
182	389189	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SP	38602 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP	São Paulo	SP	200
183	390004	COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	Brasilia	DF	25
184	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasilia	DF	50
185	400045	COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Brasilia	DF	35

186	403201	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	200
187	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	97
188	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	500
189	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	630
190	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	40
191	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
192	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	42
193	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	15
194	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	5
195	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	17
196	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	2
197	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	2
198	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	6

199	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasília	DF	50
200	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
201	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	650
202	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	130
203	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	24
204	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	160
205	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	69
206	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
<b>TOTAL</b>						<b>15.104</b>

**TABELA 2.1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 2 AJUSTADO - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 3 DO GRUPO 2**

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO	CIDADE	UF	ITEM 3
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	150
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	5
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasilia	DF	20
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	2
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	185
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	95
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Natal	RN	200
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	30
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	10
12	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	500
13	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	1
14	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	5

15	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	20
16	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	60
17	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	100
18	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	10
19	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	329
20	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	361
21	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre/	RS	30
22	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	<u>RJ</u>	167
23	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	76
24	153138	MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	5
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	10

27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Cornélio Procópio	PR	13
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	10
28	153254	ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
29	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
30	153278	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
31	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	17
32	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
33	153285	FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFMG	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
34	153286	FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/	MG	6
35	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
36	153291	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	3
37	153294	CENTRO PEDAGÓGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
38	153295	COLÉGIO TÉCNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	40

39	154034	MEC-UNIIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
40	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	25
41	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
42	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	3
43	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	100
44	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	15
45	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	6
46	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
47	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	10
48	154671	INST.FED. PARANÁ/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Assis Chateaubriand	PR	30
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	<u>PR</u>	17
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Quedas do Iguaçu	<u>PR</u>	10
50	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	<u>PR</u>	20

51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Coronel Vivida	<u>PR</u>	3
51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	<u>PR</u>	20
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	1
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	2
53	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	15
54	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguareta ma	RN	10
55	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
56	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	4
57	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	20
58	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	10
59	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	3
60	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	1
61	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	10

62	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	5
63	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	6
64	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	12
65	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	45
66	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	14
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Ceres	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	30
68	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	100
69	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	20
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	14
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	5

70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	5
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	3
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai/MS	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	1
71	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	17
72	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	10
73	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	10
74	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	18
75	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10

77	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
78	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	20
79	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	10
80	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	50
81	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	18
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	<u>AP</u>	15
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	<u>AP</u>	130
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	<u>AP</u>	10
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	<u>AP</u>	15
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	<u>AP</u>	20
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	4
84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	6

84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	97
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	<u>RN</u>	15
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	<u>RN</u>	40
86	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	933
87	158262	NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
88	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	100
89	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	14
90	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
91	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	<u>PE</u>	10
92	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	5
93	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	7
94	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	22
95	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	15

96	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	16
97	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	12
98	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	2
99	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5
100	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Braagança Paulista	SP	21
101	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	6
102	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	10
103	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	15
					<b>TOTAL</b>	<b>6.117</b>

**TABELA 2.2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 2 AJUSTADO - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 4 DO GRUPO 2**

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO	CIDADE	UF	ITEM 4
104	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	6
105	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	4
106	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	21
107	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	12

108	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	4
109	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaí	PR	5
110	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	10
111	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	<u>PR</u>	1
112	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	10
113	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	<u>ES</u>	10
114	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	20
115	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	26
116	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	20
117	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
118	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	5
119	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	11
120	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	1

121	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	25
122	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	10
123	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	3
124	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	40
125	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	19
126	158579	INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Votuporanga	SP	44
127	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	40
128	158582	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	26439 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Avaré	SP	16
129	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
130	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	3
131	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	2
132	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	30
133	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	21

134	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	156
135	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	25
136	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	25
137	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquetuba	SP	1
138	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	31
139	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	50
140	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
141	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
142	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
143	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
144	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	10
145	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	15
146	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10

147	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
148	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	60
149	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	8
150	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	7
151	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	12
152	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
153	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	10
154	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	20
155	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	5
156	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
157	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	71
158	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasilia	DF	200
159	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasilia	DF	455

160	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	10
161	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	2
162	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasilia	DF	220
163	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasilia	DF	5
164	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	390
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Fortaleza	CE	220
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Brasilia	DF	530
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	João Pessoa	PB	196
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Rio de Janeiro	RJ	1.435
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Natal	RN	117
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Florianópolis	SC	174
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	São Paulo	SP	198
166	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	4

167	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	50
168	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	5
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	1
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	10
170	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
171	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
172	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/	RJ	2
173	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	8
174	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
175	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	20
176	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	24

177	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA KAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	10
178	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	8
179	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	2
180	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	1
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	52
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo/SP	SP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	12
182	389189	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SP	38602 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP	São Paulo	SP	200
183	390004	COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	Brasilia	DF	25
184	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasilia	DF	50
185	400045	COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	40000 - MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Brasilia	DF	35
186	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	200
187	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	97
188	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	500

189	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	630
190	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	40
191	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
192	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	42
193	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	15
194	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	5
195	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	17
196	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	2
197	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	2
198	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	6
199	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasilia	<u>DF</u>	50
200	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP-SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
201	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	650

202	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	130
203	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	24
204	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	160
205	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	69
206	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
					<b>TOTAL</b>	<b>8.987</b>

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (dekstops) e equipamentos móveis (notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

À

CENTRAL DE COMPRAS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Desktop de alto desempenho				U			
2	Notebook de alto desempenho				U			

PREÇO TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM XXX DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 2 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

Para cada um dos itens para o qual o licitante deseja apresentar proposta, deve ser preenchida separadamente a tabela apresentada abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Ex: ITEM 01 - Desktop de alto desempenho				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO	
PROCESSADOR				
1.1 Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.				
...				
...				
...				

<b>DADOS PARA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar atas de registro de preços e contratos</b> em nome da empresa.	
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Brasília, xx de xxxx 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

## **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

### **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O órgão \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato nº \_\_/202X, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE. Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE – TCMC–PJ, doravante denominado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, vinculado ao Contrato nº \_\_/20\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Confidencialidade, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato nº \_\_/20\_\_, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, o Decreto nº 7.724/2012 e o Decreto nº 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste Termo de Confidencialidade, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.845/2012; e

b) Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III – Contrato: instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Confidencialidade se vincula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

Parágrafo Único – O Termo de Confidencialidade abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how,

técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato nº \_\_/20\_\_, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato nº \_\_/20\_\_, celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste Termo de Confidencialidade não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo de Confidencialidade; e

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato nº \_\_/20\_\_, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas Informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato nº \_\_/20\_\_.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato nº \_\_/20\_\_ sobre a existência deste Termo de Confidencialidade bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo de Confidencialidade.

Parágrafo Sexto – Quando requeridas, as Informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato nº \_\_/20\_\_.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das Informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Confidencialidade tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato nº \_\_\_/20\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das Informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato nº \_\_\_/20\_\_, firmado entre as partes.

Parágrafo Único – Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 E 156 DA Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato nº \_\_\_/20\_\_.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato nº \_\_\_/20\_\_.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo de Confidencialidade somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo de Confidencialidade, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº \_\_\_/20\_\_; e

VIII – Este Termo de Confidencialidade não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de \_\_\_\_\_, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo de Confidencialidade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC–PJ assinado pelas partes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

De acordo.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato N°:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

Ciência

<b>CONTRATADA</b>	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)**

OFÍCIO Nº xxx/202x/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx

Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Autorização para fornecimento de bens Processo

Objeto: xx

Ordem de Fornecimento de Bens AAAA-XXX

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo n.º xxxxxxxx, bem como no constante na Ata de Registro de Preços nº. xx, oriunda do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº xx/xxxx, AUTORIZO, em conformidade com o item xx do Termo de Referência, a entrega dos bens descritos na Ordem de Fornecimento de Bens em anexo, os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro condutor do certame licitatório, bem como com os termos e condições descritos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até xx dias, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, item xx do Termo de Referência, no caso de descumprimento do referido prazo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS</b>	
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE</b>	Contrato Administrativo nº XX/XXXX
	OFB-AAAA-XXX

**LOCAL DA ENTREGA**

--

**BENS E QUANTIDADES**

Lote	Item	Descrição do Bem	Quantidade

**PRAZO PARA EXECUÇÃO**

Data e hora de início	Data e hora de término

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da empresa  
Empresa xxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico do Órgão Contratante  
xxxxxxx

**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Recebimento:			
Prazo Originalmente Estipulado:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 33, inciso II, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Fiscal Técnico do Contrato  
Autoridade da Área Administrativa

- 1.
- 2.

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

Preposto  
Representante Legal

- 1.
- 2.

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Aceite:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de serviço (OS) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Fiscal Requisitante do Contrato  
Autoridade da Área Administrativa

1.  
2.

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

Fiscal Técnico do Contrato  
Autoridade da Área Administrativa

1.  
2.

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

## ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

#### Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

#### Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que se segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo.

#### CONTRATANTE

Autoridade da Área Administrativa

1.  
2.

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

#### CONTRATADA

Representante Legal

1.  
2.

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.